

LEI N ° 057, DE 19 OUTUBRO DE 1.993.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

ÓRGÃO: 10 – LEGISLATIVO

Unid. Orç. 10.01 – Câmara Municipal

0101001.2.001 – ficha 01

Valor: CR\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 10 – LEGISLATIVO

Unid. Orç. 10.01 – Câmara Municipal

0101001.2.001 – ficha 03

Valor: CR\$ 50.000,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç. 20.01 – Gabinete do Prefeito

0307020.2.002 – ficha 06

Valor: CR\$ 50.000,00

0307020.2.002 – ficha 09

Valor CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 30 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unid. Orç. 30.01 – Educação Pré-Escolar

0841190.2.003 – ficha 3

Valor: CR\$ 1.000.000,00

0841190.2.003 – ficha 14

Valor: CR\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 60 – PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unid. Orç. 60.02 – Obras e Instalações

1058323.1006.000 – ficha 51

Valor CR\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 50 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unid. Orç. 50.02 – Administração de Material

0307021.1.001 – ficha 36

Valor: CR\$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: CR\$ 6.200.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, nos termos dos artigos 43, § 3º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de outubro de 1993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal